



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O mesmo ocorrerá em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, destinados à manutenção e abastecimento da frota de veículos do CISVAS.

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 30/06/2026

Data de Abertura das Propostas: 30/06/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí (CISVAS) – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Comissão de Licitação – CISVAS, Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767.

E-mail: licitacao@cisvas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, realiza Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I – Termo de referências, de encontro ao objeto deste procedimento.

1.2. O pregão será realizado em sessão pública, na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e, serão conduzidos pelo Pregoeiro Tobias Felício Leite e comissão de contratação, designados por ato da presidente do CISVAS, através da Portaria nº 003/2026, de 1º de setembro de 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

1.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Integra o presente Aviso de Licitação:

- a) Anexo I – Termo de Referências;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, destinados à manutenção e abastecimento da frota de veículos do CISVAS”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. **Os Lotes 04, 05 e 06 serão destinados à ampla participação, podendo concorrer quaisquer empresas que atendam às exigências do certame.**

3.1.2. **Os demais itens/lotos do presente procedimento são destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por possuírem valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.1.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4. **Nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**

3.1.4.1. **O benefício consistirá na preferência de contratação em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente quando suas propostas finais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada por licitante não beneficiário da preferência local, observadas as disposições deste Edital.**

3.1.4.2. A adoção da preferência local visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, fortalecer os pequenos negócios locais, incentivar a geração de emprego e renda, ampliar a eficiência das políticas públicas e proporcionar maior agilidade na execução contratual.

3.1.4.3. Consta dos autos do processo administrativo levantamento de mercado demonstrando a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG aptas a fornecer o objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4.4. **A aplicação da preferência local ocorrerá de forma automática às empresas que comprovarem seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e possuírem sede no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISVAS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 3.2.6.1. Entende-se por participação indireta aquela prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.9. Empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.10. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e atuem no certame representando interesse econômico comum, comprometendo a competitividade da disputa;
- 3.2.11. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica de licitações, disponível em www.licitardigital.com.br.
- 3.4. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste Edital é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar o Ato Convocatório, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.1. Os pedidos deverão ser protocolizados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo específico do Processo Administrativo correspondente.
 - 4.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
 - 4.1.3. Sendo acolhida a impugnação, será procedida à retificação do edital e, quando necessário, designada nova data para a realização do certame, garantindo-se ampla publicidade.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, hipótese em que sua manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo.
- 4.3. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação da impugnante no pregão eletrônico, salvo se houver impedimento legal que a desabone.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de



Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

Declarações cadastrais

• Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

• Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

• Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos. Encerrado o prazo fixado, a etapa de envio da proposta será automaticamente bloqueada pelo sistema.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo o licitante responsável integral pela sua guarda e uso.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na plataforma durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, respondendo pelo ônus decorrente de falhas de operação, desatenção a mensagens do sistema, desconexões ou indisponibilidade de seus próprios recursos tecnológicos.

- 6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes retirar, substituir ou retificar a proposta e os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema.
- 6.5. Nesta fase preliminar não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas enviadas, a qual somente ocorrerá após a realização da etapa competitiva, eventual negociação e julgamento conforme critérios previstos neste Edital.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público após o encerramento da fase de lances, conforme determina o procedimento do pregão eletrônico.
- 6.7. **Os documentos complementares da proposta, os documentos de habilitação e aqueles necessários à comprovação das exigências editalícias, inclusive os eventualmente solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, no prazo fixado pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, contadas do encerramento da fase de lances.**
- 6.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado antes de seu término, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da prorrogação.
- 6.7.2. O não atendimento ao prazo ensejará inabilitação do licitante.
- 6.8. A comprovação da autenticidade de documentos será exigida somente quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital apresentado.
- 6.8.1. Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, mediante envio pelo sistema eletrônico.
- 6.9. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.
- 6.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e, quando cabível, devidamente consularizados ou apostilados, observada a legislação aplicável.
- 6.11. Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat da plataforma a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar integralmente as condições de habilitação exigidas, seja pela ausência de documento, apresentação incompleta ou desconforme ao previsto neste Edital e seus Anexos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento eletrônico dos campos disponibilizados no sistema da plataforma, contendo, no mínimo:
- 7.1.1. Valor unitário e valor total dos itens ou lotes, conforme a forma de disputa prevista no Edital;
- 7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com o Termo de Referência ou Projeto Básico, indicando, quando cabível: modelo, características técnicas, prazo de garantia, certificações, padrões de qualidade e demais elementos necessários à perfeita identificação da oferta.
- 7.2. As especificações técnicas e informações constantes na proposta vincularão a futura Contratada, integrando o contrato e obrigando-a ao cumprimento integral das condições ofertadas.
- 7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, despesas operacionais, fretes, seguros, lucro e quaisquer outros necessários ao adimplemento contratual.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente fixado no Edital.
- 7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos, quando estabelecidos pela legislação ou pela Administração Pública, sendo vedada a oferta acima desses limites.
- 7.7. Havendo divergência entre a descrição do item constante do sistema eletrônico e aquela prevista no Edital e seus Anexos, prevalecerá a descrição contida no Edital, por ser o documento oficial do certame.
- 7.8. Os documentos relacionados na seção de Habilitação deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de envio posterior previstas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação de habilitação não precisa ser anexada no ato de cadastramento da proposta, sendo exigida somente do licitante melhor classificado, o qual deverá apresentá-la no prazo mínimo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, salvo se outro prazo for definido pelo Pregoeiro.

8.1. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;



- 8.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo registrado no órgão competente da unidade em que opera, com averbação no registro da matriz;
- 8.1.7. Documento de identificação do representante legal: cópia do CPF e documento oficial de identidade (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou CIN).

8.2. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.2.5. CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando houver garantia por penhora suficiente ou suspensão de exigibilidade.

8.3. Da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- 8.3.1. Certidão Negativa (ou equivalente) de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso indicado no próprio documento.

8.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Técnica, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos, ARLA 32 ou produtos similares.
- 8.4.2. Para os licitantes que comercializarem combustíveis automotivos, deverá ser apresentada Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em plena validade.
- 8.4.3. Deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação vigente ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade exercida.
- 8.4.4. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento.

8.4.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado competente, vigente na data da sessão pública, comprovando a regularidade das instalações destinadas ao armazenamento e comercialização dos produtos objeto da contratação.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar vigentes na data de abertura da sessão pública, admitida a comprovação por meio eletrônico quando disponível.

Nota 01. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral nos sítios oficiais poderá substituir a apresentação física dos documentos, quando possível.

Nota 02. Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Nota 03. Em observância ao entendimento do TCU – Acórdão nº 1211/2024 – Plenário, não se considera “documento novo” aquele que: comprova condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta; não foi juntado inicialmente por equívoco ou falha. Nesses casos, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário previstos neste Edital, por meio da plataforma indicada, onde será realizada a condução das etapas pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) não atendam aos requisitos do Edital;
- b) apresentem vícios insanáveis;
- c) contenham especificações técnicas incompatíveis com o Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3. Será também desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com visualização simultânea por todos os participantes.

9.5. A ausência de desclassificação na fase preliminar não impede julgamento posterior desfavorável, a ser proferido na fase de aceitação.

9.6. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, participando somente estas da etapa competitiva de lances.

9.7. Da Fase de Lances

9.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados em tempo real sobre seu registro e valor.

9.7.2. Os lances deverão observar o tipo de julgamento adotado no pregão, conforme definido no Preâmbulo do Edital.

9.7.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitando o horário de início da sessão e as regras editalícias.

9.7.4. Cada lance ofertado deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, ou, quando aplicável, apresentar maior percentual de desconto.

9.7.5. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que superem a melhor oferta registrada.

9.8. Do Modo de Disputa

9.8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

9.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.8.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver envio de novos lances nesse intervalo.

9.8.4. Não havendo novos lances dentro das regras de prorrogação, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.

9.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.8.6. Encerrada a disputa, sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, de forma justificada, admitir a reabertura da fase de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.8.7. Em caso de falha do sistema, lances em desacordo com as regras deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.8.8. Persistindo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiramente.

9.8.9. Durante a sessão, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor lance, sendo vedada a identificação dos ofertantes.

9.9. Da Desconexão

9.9.1. Em caso de desconexão do Pregoeiro, a sessão poderá prosseguir normalmente, permanecendo o sistema acessível para o envio de lances.

9.9.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação no sistema.

9.10. Da Participação sem Lances

9.10.1. O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

9.11. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006) - Aplicável somente aos itens não exclusivos, quando houver disputa entre empresas de portes distintos.

9.11.1. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as ME/EPP participantes e realizará comparação entre seus valores e a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

9.11.2. Serão consideradas empatadas com a melhor oferta as propostas de ME/EPP que estiverem até 5% (cinco por cento) acima do menor preço.

9.11.3. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar última oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos.

9.11.4. Caso a ME/EPP melhor classificada não apresente nova oferta no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

9.11.5. Havendo equivalência absoluta entre propostas das ME/EPP dentro da margem de 5%, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

9.12. Dos Demais Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

9.12.1. A ordem de apresentação é utilizada como critério classificatório apenas quando houver propostas iguais sem lances ou equivalência na fase fechada.

9.12.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Melhor desempenho contratual prévio;
- b) Adoção de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
- c) Existência de programa de integridade;
- d) Estabelecimento da empresa no território da unidade federativa correspondente;
- e) Empresa brasileira;
- f) Empresa que invista em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- g) Empresa que adote práticas de mitigação climática (Lei nº 12.187/2009).

9.12.3. Persistindo o empate após todas as preferências, a escolha da proposta vencedora será feita por sorteio eletrônico.

9.13. Da Negociação

9.13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, buscando obter melhores condições, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

9.13.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema, sendo acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3. Quando o lote for composto por mais de um item, o licitante melhor classificado deverá, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar a proposta readequada ao lance final, após eventual negociação, juntamente com documentos complementares que se fizerem necessários.

9.13.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

- a) Sua adequação às especificações constantes do Edital e Anexos;
- b) A compatibilidade entre o valor ofertado e o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;
- c) A coerência e exequibilidade dos preços apresentados.

10.2. Caso o licitante seja produtor rural pessoa física, deverá incluir, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determinação do art. 184, inciso V, da mesma norma, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível, na forma da lei;
- c) Deixar de atender às exigências editalícias essenciais.

10.4. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente fundamentos, documentos ou indícios que justifiquem a verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta.

10.5. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso registrado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser lançado em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente solicitação escrita e motivada antes do término do prazo original, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre sua pertinência.

10.8. Dentre os documentos que poderão ser solicitados pelo(à) Pregoeiro(a), incluem-se aqueles que permitam a comprovação das características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificações técnicas e demais elementos relevantes, aceitando-se catálogos, folhetos, manuais ou materiais equivalentes, enviados eletronicamente ou por outro meio indicado, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema.

10.9. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

10.9.1. Tratando-se de lote, a desclassificação de qualquer item implicará a desclassificação integral do lote, exigindo-se que a proposta atenda às condições estabelecidas para todos os itens que o compõem.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para prosseguimento.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, buscando obter condições mais vantajosas, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

10.12. Caso a proposta não seja aceita e passe-se à proposta subsequente, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o novo primeiro colocado para obtenção de preço mais vantajoso.

10.13. A negociação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do chat da plataforma.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de Menor Preço Por Item, conforme definido no Preâmbulo, considerando o preço final ofertado e o limite máximo aceitável, o atendimento às especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Encerradas as etapas de aceitação, negociação e análise preliminar, o Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta, nos termos do critério de julgamento adotado.

11.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, ou caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta plenamente aceitável, cujo licitante será declarado vencedor.

11.4. Em caso de divergência entre valores prevalecerá o valor por extenso sobre o valor numérico, e, prevalecerá o preço unitário sobre o preço total, quando incompatíveis.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que se encontrem em desconformidade com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

11.6. Serão rejeitadas, ainda, as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, impedindo a identificação adequada do objeto ofertado;

11.6.2. Contenham condições, restrições ou limitações incompatíveis com o Edital;

11.6.3. Sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

11.7. Na hipótese de não serem apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado e demais requisitos estabelecidos.

11.7.1. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada contendo o registro completo de todos os atos praticados, manifestações e ocorrências da sessão pública.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, cabendo à autoridade competente proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto.

11.9. Mesmo após a habilitação, o licitante poderá ser desqualificado, caso surjam fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos relacionados à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou situação de inidoneidade, desde que devidamente comprovados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, com base no último lance ofertado e eventualmente negociado.

12.1.1. Quando o lote for composto por mais de um item, o sistema poderá realizar a distribuição proporcional dos valores entre os itens, de forma automática.

12.1.2. Excepcionalmente, quando não for possível a divisão proporcional de forma matematicamente exata, o licitante vencedor deverá atualizar manualmente sua proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas ou outro prazo que vier a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), adequando os valores unitários e totais dos itens ao valor global do lote.

12.1.3. O Pregoeiro poderá, sempre que entender necessário, liberar a edição manual da proposta diretamente na plataforma, para que o licitante proceda ao ajuste dos valores dos itens e lotes, observadas as condições deste Edital.

12.2. O licitante vencedor deverá indicar, por meio do próprio sistema eletrônico ou por endereço de e-mail oficial a ser informado na convocação, os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal da Administração.

13. DO RECURSO

13.1. Após declarar o licitante vencedor e, quando for o caso, após a regularização fiscal prevista para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o Pregoeiro concederá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, indicando contra qual decisão pretende recorrer e quais os fundamentos, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no momento oportuno importará em decadência do direito de recorrer, facultando ao(à) Pregoeiro(a) prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo fundamentadamente pela sua admissão ou rejeição.

13.3.1. Nesta fase, o Pregoeiro limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade, não adentrando no mérito recursal.

13.3.2. Caso a licitante que teve a intenção de recorrer admitida não apresente as razões de recurso no prazo estabelecido, ocorrerá a decadência do direito, podendo o(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitida a intenção de recurso, a recorrente deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4.1. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles cuja manutenção não comprometa a lisura do procedimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e, quando houver, a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou da autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou após a decisão definitiva sobre os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente.

14.3. Verificada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame, tornando-o válido e eficaz para todos os fins.

14.4. A homologação não importará, necessariamente, na obrigação de contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

14.5. A adjudicação e a homologação serão registradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e integrarão os autos do processo administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail institucional para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.1.1. O não atendimento ao prazo fixado implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2. O disposto no subitem 15.1 não se aplica quando a autoridade competente determinar, de forma fundamentada, a revogação, anulação ou outra decisão administrativa que impeça a continuidade do Processo Administrativo, hipótese em que não haverá convocação para assinatura da Ata.

15.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo a Administração, observada a ordem de classificação:

- a) convocar as licitantes remanescentes, para assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços; ou
- b) revogar a licitação, mediante decisão devidamente motivada.

15.4. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante autenticação no sistema de compras utilizado, ou de forma física, conforme determinação da Administração.

15.5. A licitante convocada será responsável por verificar tempestivamente as comunicações enviadas pelo sistema ou pelo e-mail informado, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da convocação.

16. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, observando-se o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da ARP, sob pena de inviabilidade jurídica de sua formalização.

§3º. O pedido de prorrogação de prazos contratuais decorrentes de itens registrados somente será analisado se devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, conforme rito previsto neste Edital e demais normas aplicáveis.

16.2. A empresa detentora do registro será responsável pela execução dos serviços ou fornecimento dos bens dentro das especificações estabelecidas na Ata e no contrato.

16.2.1. Havendo rejeição do objeto, caberá à licitante proceder à imediata substituição, regularização ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato devidamente motivado da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente;

17.1.2. Recusa injustificada em retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3. Não atendimento das requisições de fornecimento emitidas pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

17.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que devidamente comprovado pela Administração.

17.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, observado o seguinte:

- a) Apresentação de requerimento formal devidamente fundamentado;
- b) Comprovação documental dos fatos alegados;
- c) Análise e decisão da Administração, que poderá deferir ou indeferir o pedido mediante motivação expressa.

17.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pelo fornecedor.

17.5. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de registro ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízo significativo à Administração, constituindo infração de menor potencial ofensivo;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da autorização de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na disponibilização do abastecimento;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, qualidade inadequada, vícios, adulteração, contaminação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da contratada.

18.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante, à detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da autorização de fornecimento;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) Fornecer combustíveis, lubrificantes, fluidos automotivos ou ARLA 32 em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP ou demais regulamentações aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



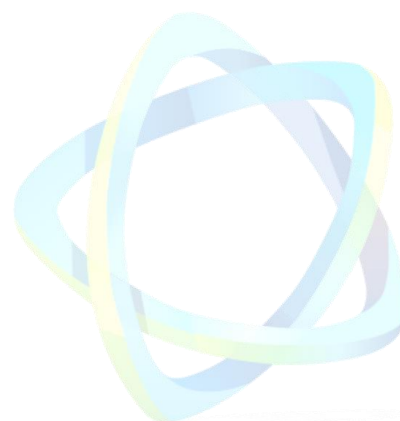
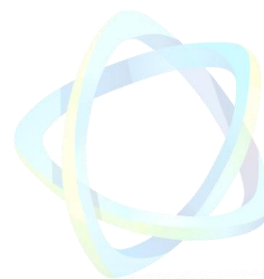
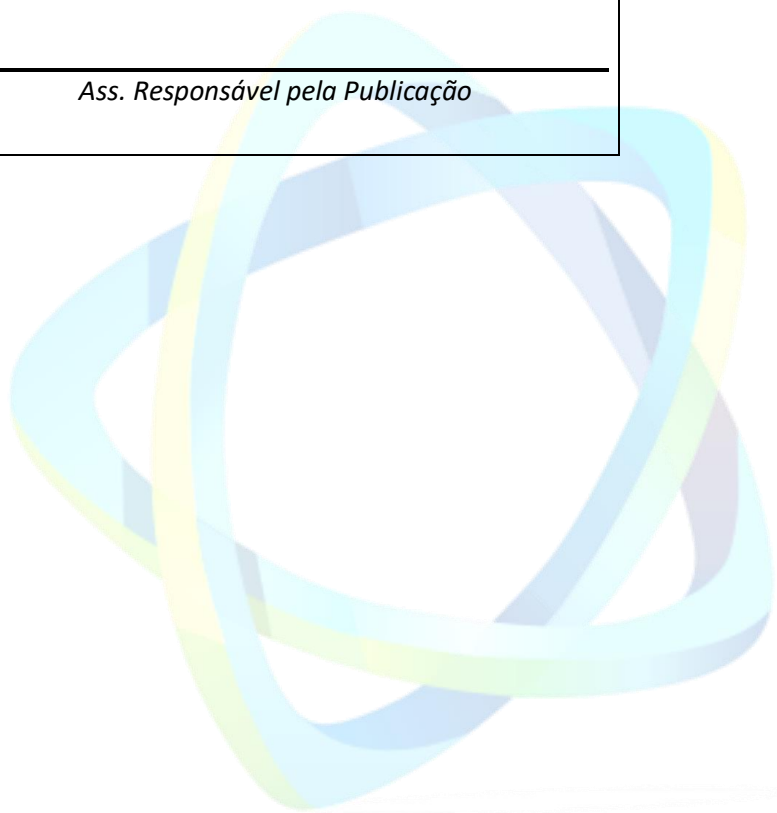
- 19.1. Homologado o resultado da licitação, os preços da licitante vencedora serão registrados na Ata de Registro de Preços, tornando-a apta a atender às futuras contratações decorrentes deste certame.
- 19.2. O registro de preços não obriga o CISVAS a contratar, constituindo mera expectativa de direito para a licitante registrada, ficando as aquisições condicionadas à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.
- 19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
- 19.4. O fornecimento dos itens registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
- 19.5. Os combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverão atender às especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 19.6. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 19.7. O Pregoeiro e a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições legais pertinentes.
- 19.8. O Pregoeiro poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a legalidade do certame, a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa.
- 19.9. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 19.10. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 19.11. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente do CISVAS.
- 19.12. As licitantes respondem pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório.
- 19.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.
- 19.14. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.
- 19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 17 de junho de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

Setor Requisitante: Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, critérios e exigências para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento, operação, conservação e manutenção da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

1.2. A presente contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

1.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, às normas ambientais vigentes e às demais regulamentações aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência e da correspondente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento, operação, conservação e manutenção da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

2.2. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se definidos na planilha constante deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	Gasolina Comum – abastecimento exclusivo em Santa Maria do Suaçuí/MG (sede do CISVAS).	Litro	4.800
	Gasolina Comum – abastecimento ao longo da rodovia MGC-120, em raio de até 100 km da sede do CISVAS, sentido Belo Horizonte.	Litro	1.000
2	Óleo Diesel S-500 – abastecimento exclusivo em Santa Maria do Suaçuí/MG	Litro	30.000

	(sede do CISVAS).		
	Óleo Diesel S-500 – abastecimento ao longo da rodovia MGC-120, em raio de até 100 km da sede do CISVAS, sentido Belo Horizonte.	Litro	200.000
3	Óleo Diesel S-10 – abastecimento exclusivo em Santa Maria do Suaçuí/MG (sede do CISVAS).	Litro	50.000
	Óleo Diesel S-10 – abastecimento ao longo da rodovia MGC-120, em raio de até 100 km da sede do CISVAS, sentido Belo Horizonte.	Litro	200.000
4	Óleo lubrificante mineral SAE 20W50, embalagem de 1 litro, nível de desempenho mínimo API SL ou superior, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Litro	50
5	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40, embalagem de 1 litro, nível de desempenho mínimo API SL ou superior, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Litro	30
6	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel SAE 15W40, galão de 20 litros, nível de desempenho mínimo API CI-4 e homologação MB 228.3, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Galão	50
7	Óleo lubrificante para câmbio SAE 80W, frasco de 1 litro, com homologação mínima MB 235.5, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Litro	150
8	Óleo lubrificante para eixo diferencial SAE 80W90, frasco de 1 litro, com nível de desempenho mínimo API GL-5 e homologação MB 235.6, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Litro	150
9	Óleo hidráulico ATF tipo A, frasco de 1 litro, para sistemas hidráulicos e transmissões que requeiram fluido ATF Tipo A, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Litro	100
10	Fluido para freio DOT 3, frasco de 500 ml, atendendo à norma FMVSS nº 116 DOT 3, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Frasco	100
11	Fluido para freio DOT 4, frasco de 500 ml, atendendo à norma FMVSS nº 116 DOT 4, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Frasco	100
13	Arla 32, agente redutor líquido automotivo, galão de 20 litros, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 22241, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Galão	100
14	Óleo lubrificante para caixa de câmbio SAE 90, nível de desempenho mínimo API GL-4, embalagem de 1 litro, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante.	Litro	8

2.3. Os parâmetros utilizados para a formação dos preços de referência foram definidos em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

2.4. Os itens objeto deste Registro de Preços são classificados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISVAS, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A vigência dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será definida em cada contratação específica.

2.8. Os combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar condições adequadas de qualidade, pureza, composição, armazenamento e comercialização.

2.9. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência comprovada, estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando aplicáveis, e atender integralmente às exigências ambientais, de segurança e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e a adequada manutenção da frota de veículos utilizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS no desempenho de suas atividades institucionais, administrativas e operacionais.

3.2. Os combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 constituem insumos indispensáveis à operação dos veículos integrantes da frota do CISVAS, sendo essenciais para assegurar a mobilidade, a segurança, a conservação dos veículos e a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

3.3. A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades desenvolvidas pelo CISVAS, ocasionando riscos de interrupção dos deslocamentos necessários ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais sob sua responsabilidade.

3.4. A presente contratação destina-se prioritariamente ao atendimento das necessidades da frota utilizada no Transporte Rodoviário Sanitário – TRS, responsável pelo deslocamento de pacientes dos municípios consorciados para consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos médicos e demais serviços de saúde realizados em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

3.5. Considerando a natureza dos serviços prestados pelo CISVAS, os veículos do transporte sanitário realizam deslocamentos frequentes e de longa distância, demandando solução que assegure o abastecimento adequado tanto na sede administrativa do Consórcio quanto durante os deslocamentos operacionais realizados no exercício de suas atividades.

3.6. Justifica-se, portanto, a previsão de abastecimento na sede do CISVAS e, complementarmente, em postos localizados ao longo da rodovia MGC-120, sentido Belo Horizonte, em raio de até 100 (cem)

quilômetros da sede administrativa do Consórcio, considerando as rotas habitualmente percorridas pelos veículos do Transporte Rodoviário Sanitário.

3.7. A disponibilização de abastecimento nesse corredor viário visa garantir maior eficiência operacional, segurança nos deslocamentos, redução de desvios de rota, otimização do consumo de combustível e continuidade dos serviços prestados à população atendida pelo CISVAS, minimizando riscos de interrupção das viagens em razão da insuficiência de combustível.

3.8. A delimitação geográfica prevista para esta contratação decorre de critérios técnicos, logísticos e operacionais identificados no Estudo Técnico Preliminar, estando diretamente relacionada às necessidades efetivas de abastecimento da frota durante os deslocamentos realizados no âmbito de atuação do Consórcio.

3.9. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que o abastecimento dos veículos em grandes centros regionais, tais como Governador Valadares, Ipatinga, Teófilo Otoni e Região Metropolitana de Belo Horizonte, demanda solução distinta e mais vantajosa para a Administração, razão pela qual tais localidades e regiões não integram o escopo da presente contratação.

3.10. Dessa forma, a presente contratação restringe-se ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 para abastecimentos realizados na sede do CISVAS e para os abastecimentos necessários durante os deslocamentos efetuados dentro da área operacional definida neste Termo de Referência, não abrangendo o fornecimento regular dos referidos produtos nos municípios e regiões mencionados no item anterior.

3.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda real da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.12. A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional do CISVAS e com os instrumentos de gestão e planejamento aplicáveis, observadas as disponibilidades orçamentárias quando da efetiva contratação.

3.13. A solução escolhida foi definida a partir dos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstraram sua viabilidade técnica, operacional e econômica, evidenciando que a aquisição dos produtos constitui a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

3.14. A presente contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à continuidade dos serviços públicos, à segurança operacional da frota e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida para atendimento da demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio, especialmente daqueles empregados no Transporte Rodoviário Sanitário – TRS.

4.2. A solução contempla o fornecimento dos produtos mediante demanda, observadas as necessidades operacionais do CISVAS, compreendendo:

- a) Abastecimento dos veículos na sede administrativa do Consórcio;
- b) Abastecimento complementar dos veículos em deslocamento ao longo da rodovia MGC-120, sentido Belo Horizonte, em raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do CISVAS, conforme critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 destinados à manutenção da frota.

4.3. A escolha da solução fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou ser o fornecimento parcelado por meio de Sistema de Registro de Preços a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a imprevisibilidade do consumo ao longo da vigência da contratação e a necessidade de atendimento contínuo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando estoques desnecessários, desperdícios, imobilização de recursos financeiros e contratações superiores às necessidades reais.

4.5. O ciclo de vida dos produtos objeto da contratação compreende as etapas de produção, distribuição, armazenamento, comercialização, fornecimento, utilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.6. Os combustíveis automotivos deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando desempenho adequado dos veículos, redução de falhas mecânicas e maior confiabilidade operacional da frota.

4.7. Os lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverão possuir qualidade compatível com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, contribuindo para a preservação dos componentes mecânicos, aumento da vida útil da frota e redução dos custos de manutenção.

4.8. Considerando a natureza consumível dos produtos objeto da contratação, o gerenciamento de seu ciclo de vida está diretamente relacionado ao controle de consumo, ao correto armazenamento, à utilização adequada e ao atendimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio e descarte de embalagens e resíduos.

4.9. Como benefícios esperados da contratação destacam-se:

- a) Garantia da continuidade dos serviços prestados pelo CISVAS;
- b) Manutenção da disponibilidade operacional da frota utilizada no Transporte Rodoviário Sanitário;
- c) Maior segurança e confiabilidade nos deslocamentos realizados para transporte de pacientes;
- d) Redução do risco de interrupção das atividades em razão da indisponibilidade de combustíveis ou insumos automotivos;
- e) Otimização dos custos operacionais relacionados ao abastecimento e à manutenção da frota;
- f) Melhoria do planejamento das aquisições e da gestão dos recursos públicos;
- g) Aumento da eficiência administrativa e operacional do Consórcio;
- h) Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

4.10. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais do CISVAS.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais legislações aplicáveis.

5.2. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência comprovada, atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e estar em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota do CISVAS.

5.3. Os lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e identificadas pelo fabricante, observados os respectivos prazos de validade.

5.4. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente em estabelecimento regularmente autorizado pelos órgãos competentes e apto a atender as necessidades operacionais do CISVAS, observadas as condições de localização definidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as licenças, autorizações e condições de habilitação exigidas para o exercício regular de suas atividades.

5.6. O CISVAS poderá realizar diligências, inspeções e demais procedimentos de fiscalização destinados à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o CISVAS.

5.8. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, as normas de segurança, as regulamentações da ANP e as demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

5.9. Em razão das características operacionais da frota do Transporte Rodoviário Sanitário do CISVAS, o fornecimento deverá atender às necessidades de abastecimento na sede do Consórcio e durante os deslocamentos realizados dentro da área operacional definida neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos combustíveis automotivos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis pertencentes à contratada, localizados na sede do CISVAS ou ao longo da rodovia MGC-120, em raio de até 100 (cem) quilômetros da sede administrativa do Consórcio, nos sentidos Belo Horizonte e Governador Valadares, em perímetro urbano ou rural, às margens da referida rodovia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. Os abastecimentos deverão estar disponíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, observadas as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, condições operacionais que garantam o abastecimento dos veículos da frota do CISVAS dentro da área geográfica definida neste Termo de Referência.
- 6.3. O fornecimento dos lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Os lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.5. A entrega dos lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 deverá ocorrer na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.6. Não será admitido atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 6.7. Excepcionalmente, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá encaminhar, antes do término do prazo originalmente concedido, ofício formal ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo:
- Descrição detalhada dos fatos que ocasionaram o atraso;
 - Justificativa para o descumprimento do prazo;
 - Prazo estimado para regularização e conclusão da entrega.
- 6.8. O pedido de prorrogação será analisado pelo CISVAS, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão fundamentada, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.
- 6.9. Caso o pedido de prorrogação seja indeferido ou as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes, permanecerá a contratada obrigada a cumprir o prazo originalmente previsto nesta cláusula, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 6.10. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- 6.11. Não será admitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a substituição de marcas, fabricantes ou modelos dos produtos adjudicados sem prévia e expressa autorização do CISVAS.
- 6.12. Havendo necessidade de substituição de marca, fabricante ou modelo, a contratada deverá formalizar solicitação por meio de ofício encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo:
- Justificativa detalhada para a substituição pretendida;
 - Comprovação da necessidade da alteração;
 - Especificações técnicas completas do produto proposto em substituição;
 - Documentação técnica que demonstre que o produto substituto possui qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente contratados.
- 6.13. A solicitação será submetida à análise técnica e administrativa do CISVAS, que poderá aprová-la ou rejeitá-la de forma motivada.

6.14. Em caso de indeferimento da solicitação, a contratada permanecerá obrigada a fornecer os produtos originalmente registrados e contratados, nas condições aceitas durante o procedimento licitatório.

6.15. O recebimento provisório ocorrerá:

- a) No ato do abastecimento dos veículos, mediante conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- b) No ato da entrega dos lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, mediante verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos.

6.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos itens rejeitados e à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1. Manter endereço eletrônico oficial ativo e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado às comunicações formais com o CISVAS.

7.1.2. Fornecer os combustíveis automotivos diretamente nas bombas dos postos de combustíveis de sua titularidade, bem como entregar os lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 nos prazos, quantidades e locais definidos pela Administração.

7.1.3. Cumprir integralmente as condições, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.1.4. Fornecer produtos que atendam às especificações técnicas exigidas, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas aplicáveis.

7.1.5. Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação, qualificação, licenciamento e autorizações exigidas para o exercício regular de suas atividades.

7.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos rejeitados em razão de vícios, defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações exigidas ou problemas de qualidade.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.8. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

7.1.9. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.

7.1.10. Responder pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

7.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados.
- 7.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento e demais instrumentos necessários à execução da contratação.
- 7.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.
- 7.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.
- 7.2.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 7.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, praticando os atos necessários à sua execução e controle.
- 7.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente do CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Compete ao Gestor da Contratação:
 - a) Acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
 - b) Adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade contratual;
 - c) Solicitar a aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades na execução do objeto;
 - d) Promover os atos necessários à gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
 - e) Atestar a regularidade da execução para fins de liquidação e pagamento, quando aplicável.
- 8.3. Compete ao Fiscal da Contratação:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
 - b) Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - c) Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;
 - d) Comunicar ao Gestor da Contratação eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
 - e) Solicitar a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

8.4. O acompanhamento da execução ocorrerá mediante análise das Ordens de Fornecimento emitidas, conferência dos abastecimentos realizados, verificação das entregas efetuadas, controle dos quantitativos consumidos e avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.5. O CISVAS poderá realizar diligências, inspeções e demais procedimentos de fiscalização destinados à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 fornecidos.

8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

8.7. As ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas e, quando necessário, formalmente comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.8. A gestão e a fiscalização serão exercidas sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base nos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, observadas as quantidades constantes das Ordens de Fornecimento, requisições de abastecimento, notas fiscais e demais documentos de controle adotados pelo CISVAS.

9.2. Os combustíveis automotivos serão medidos em litros efetivamente abastecidos nos veículos autorizados pelo CISVAS, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de abastecimento e documentos fiscais correspondentes.

9.3. Os lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela fiscalização da contratação.

9.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem irregularidades ou desconformidades.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes ao período de fornecimento, acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

9.7. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo CISVAS, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativos não solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

9.8. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

9.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.11. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.3. A escolha da modalidade Pregão decorre da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de participação estabelecidas no Edital e que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos para a contratação.

10.5. Os requisitos de habilitação, documentos de qualificação técnica, condições de participação, critérios de aceitabilidade das propostas e demais exigências necessárias à seleção do fornecedor constarão detalhadamente no Edital da licitação.

10.6. A documentação relativa à qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto, observadas as exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.7. A adjudicação e a homologação do certame observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes, metodologias e fontes admitidas pela legislação aplicável.

11.2. Para a formação do orçamento estimado foram consideradas informações obtidas por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, incluindo consultas a sistemas de pesquisa de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, preços praticados no mercado e demais fontes legalmente admitidas.

11.3. A memória de cálculo, os documentos que instruíram a pesquisa de preços, as cotações obtidas e demais elementos utilizados na composição do valor estimado encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

11.4. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos no planejamento,

condução e julgamento do certame, sem prejuízo da disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

11.5. O sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurar a obtenção da melhor relação custo-benefício para o CISVAS.

11.6. O orçamento estimado e seus documentos correlatos serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, ou em outro momento definido pela legislação aplicável, observados os princípios da transparência e do controle da Administração Pública.

11.7. A adoção do orçamento sigiloso não afasta a obrigatoriedade de prévia estimativa da despesa, nem dispensa a realização da correspondente pesquisa de preços, permanecendo todos os elementos de formação do valor devidamente documentados nos autos do processo administrativo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISVAS.

12.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo na seguinte dotação orçamentária:

01.01.03 - 10.302.1001.2003 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 0037 - Fonte: 1501000000

12.3. Nos termos do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será verificada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. A presente contratação é compatível com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento governamental vigentes, encontrando-se em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.5. A contratação atende às necessidades institucionais do CISVAS relacionadas à manutenção e ao abastecimento da frota de veículos, especialmente aqueles destinados ao Transporte Rodoviário Sanitário, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pelo CISVAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

13.4. A contratada permanecerá obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para sua contratação.

13.5. A eventual tolerância do CISVAS quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não constituirá renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas da Administração.

13.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais anexos pertinentes.

13.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo documento orientador para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução do objeto pretendido pelo CISVAS.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pela presente Ata de Registro de Preços, o, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, é firmado e ajustado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados no Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026.

1.2. A entrega do(s) produto(s), deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O valor estimado deste registro de preços é de R\$ (.....).

2.2. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, os preços registrados para os itens objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre sua execução.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art.

124, inciso II, alínea "d", e art. 130, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impacte os custos da execução do objeto.

2.5. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação do CISVAS.

2.6. Constatado que o preço registrado tornou-se superior ao praticado no mercado, o CISVAS poderá promover negociação para adequação dos valores registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será definida em cada contratação específica, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante o período de sua vigência.

3.2. A vigência desta Ata não obriga o CISVAS a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a DETENTORA DA ATA, observadas as necessidades da Administração.

3.3. Caso os produtos fornecidos apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nesta Ata, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada à sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta Ata serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do CISVAS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição de abastecimento ou instrumento equivalente.

4.2. O abastecimento dos combustíveis automotivos ocorrerá diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis pertencentes à DETENTORA DA ATA, localizados na sede do CISVAS ou ao longo da rodovia MGC-120, em raio de até 100 (cem) quilômetros da sede administrativa do Consórcio, nos sentidos Belo Horizonte e Governador Valadares, em perímetro urbano ou rural, às margens da referida rodovia, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2.1. Os abastecimentos deverão estar disponíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, observadas as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata, condições operacionais adequadas para assegurar o abastecimento regular da frota do CISVAS na área de atendimento definida para a contratação.

- 4.4. O fornecimento de lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CISVAS, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.
- 4.5. As entregas deverão ocorrer na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local indicado pela Administração.
- 4.6. Não será admitido atraso injustificado na execução do objeto.
- 4.7. Na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a DETENTORA DA ATA deverá formalizar pedido de prorrogação, antes do vencimento do prazo originalmente concedido, por meio de ofício encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo a justificativa do atraso e a previsão para regularização do fornecimento.
- 4.8. O pedido será analisado pelo CISVAS, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão fundamentada. O indeferimento não eximirá a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis as penalidades previstas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente.
- 4.9. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora e do respectivo registro de preços.
- 4.10. A substituição de marcas, fabricantes ou modelos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CISVAS, após solicitação formal da DETENTORA DA ATA acompanhada das justificativas e documentos técnicos pertinentes.
- 4.11. O CISVAS poderá aprovar ou rejeitar a substituição pretendida, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada ao fornecimento dos produtos originalmente registrados enquanto não houver manifestação favorável da Administração.
- 4.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato do abastecimento ou da entrega dos produtos, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto.
- 4.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, podendo o CISVAS rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.
- 4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, procedência, conformidade e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos itens rejeitados e à reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 5.1.1. Manter endereço eletrônico oficial ativo e atualizado durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, destinado às comunicações formais com o CISVAS.
- 5.1.2. Fornecer os produtos registrados nos prazos, quantidades, locais e condições estabelecidos no Edital, nesta Ata e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.1.3. Fornecer combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 em conformidade com as especificações constantes de sua proposta, do Edital, desta Ata e das normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação, licenciamento e autorizações exigidas para o exercício regular de suas atividades.

5.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo CISVAS, os produtos rejeitados em razão de vícios, defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações exigidas ou problemas de qualidade.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.7. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da Ata, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.

5.1.9. Responder pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

5.1.10. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, desta Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

5.2. Constituem obrigações do CISVAS:

5.2.1. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, por meio de servidores formalmente designados.

5.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento e demais instrumentos necessários à execução do objeto.

5.2.3. Fornecer à DETENTORA DA ATA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

5.2.6. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, nesta Ata ou na proposta vencedora.

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Praticar os demais atos necessários à gestão, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua execução, promover os atos necessários à sua administração, controlar os quantitativos registrados, acompanhar a vigência dos instrumentos decorrentes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor e solicitar as medidas corretivas que se fizerem necessárias.
- 6.4. O acompanhamento da execução ocorrerá mediante conferência das Ordens de Fornecimento emitidas, dos abastecimentos realizados, das entregas efetuadas, dos quantitativos consumidos e do cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.
- 6.5. O CISVAS poderá realizar diligências, inspeções, verificações, testes, análises e demais procedimentos destinados à aferição da qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 fornecidos.
- 6.6. As irregularidades constatadas durante a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes serão formalmente registradas e comunicadas à DETENTORA DA ATA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos vinculados à contratação.
- 6.7. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.
- 6.8. A gestão e a fiscalização da Ata serão exercidas sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado com base nos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo CISVAS, observadas as quantidades constantes das Ordens de Fornecimento, requisições de abastecimento, notas fiscais e demais documentos de controle adotados pela Administração.
- 7.2. Os combustíveis automotivos serão apurados em litros efetivamente abastecidos nos veículos autorizados pelo CISVAS, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de abastecimento e documentos fiscais correspondentes.
- 7.3. Os lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32 serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela fiscalização.
- 7.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo CISVAS, não sendo devido qualquer pagamento por itens não solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

7.7. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA ou da contratada, previamente informada à Administração.

7.9. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.10. O pagamento não exige a DETENTORA DA ATA ou a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária: 01.01.03 - 10.302.1001.2003 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 0037 - Fonte: 1501000000

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA ou pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízo significativo à Administração, constituindo infração de menor potencial ofensivo;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da autorização de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na disponibilização do abastecimento;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, qualidade inadequada, vícios, adulteração, contaminação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da DETENTORA DA ATA ou da contratada.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante, à DETENTORA DA ATA ou à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da autorização de fornecimento;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

- g) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) Fornecer combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos ou ARLA 32 em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP ou demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato devidamente motivado do CISVAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente;

13.1.2. Recusa injustificada em retirar Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. Não atendimento das requisições de fornecimento emitidas pelo CISVAS, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça a DETENTORA DA ATA de licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que devidamente comprovado pela Administração.

13.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

13.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, observado o seguinte:

- a) Apresentação de requerimento formal devidamente fundamentado;
- b) Comprovação documental dos fatos alegados;
- c) Análise e decisão da Administração, que poderá deferir ou indeferir o pedido mediante motivação expressa.

13.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pela DETENTORA DA ATA.

13.5. Cancelado o registro de preços, o CISVAS poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de registro ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Compromissária/Contratada

.....
Responsável legal da Órgão Gerenciador/Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2026, decorrente do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº .../2026, originada do Processo Administrativo nº .../2026 e do Pregão Eletrônico nº .../2026.

§2º. Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº .../2026, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

§3º. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, exigências técnicas, prazos e demais disposições constantes dos documentos referidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado deste registro de preços é de R\$ (.....).

2.2. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, os preços registrados para os itens objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

2.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

2.4. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 130, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência dos fatos que ensejem a revisão.

2.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos da contratação, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

2.6. Eventual alteração contratual decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

3.2. A vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas à garantia da qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

3.3. Caso os produtos fornecidos apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada à sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações assumidas durante sua execução, nem impede a apuração de responsabilidades por eventuais infrações contratuais verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, observados os prazos, locais, condições e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e em seus anexos, obrigando-se a executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente

acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber o objeto e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº .../2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, do Termo de Referência e de seus anexos.

6.2. Compete à CONTRATADA atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante recebimento e atesto pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como à apresentação dos documentos fiscais exigidos.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.4. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

.....

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízo significativo à Administração, constituindo infração de menor potencial ofensivo;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na disponibilização do abastecimento;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, qualidade inadequada, vícios, adulteração, contaminação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos contratados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da CONTRATADA.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) Fornecer combustíveis automotivos, lubrificantes, fluidos automotivos ou ARLA 32 em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP ou demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) A paralisação injustificada da execução do objeto;
- c) A perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Na hipótese de extinção contratual, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da prestação do serviço público e à proteção do interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato será formalizada mediante termo próprio, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Contratada

.....
Responsável legal da Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: